

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Departamento: Hospital Infantil São Cosme Damião - HICD

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada em **realização de exame de broncoscopia de via aérea inferior** para atender a paciente infantil **O. C. T. F. de 02(dois) anos de idade**, através de dispensa de licitação na forma eletrônica, em conformidade com o disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, conforme [Pedido Médico](#).

2.2. Do Objetivo

Fornecer condições de tratamento, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado ao paciente.

2.2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Trata-se de mandado judicial para cumprimento de sentença, visando a contratação de empresa especializada em realização de exame de broncoscopia de via aérea inferior para atender a paciente infantil C. T. F. de 02(dois) anos de idade, conforme documento em anexo 0044211320.

Conforme Pedido Médico (ANEXO II) do Termo de Referência, emitido pela Médica Pneumologista Pediátrica, **Dra. GREYCE L. DO NASCIMENTO MUSSOLIN**, CRM/RO nº 5740, a paciente de 1(um) ano e 10(dez) meses com Cardiopatia Complexa Congênita Corrigida, evoluindo com necessidade de traqueostomia por 1(um) ano e 6(seis) meses, sendo decanulada há 2(dois) meses, porém após decanulação, a paciente iniciou com orifício com saída de ar e secreção abaixo de decanulação, caracterização provável fistula traqueocutânea, sendo necessário à realização de Broncoscopia de Voa Aérea Inferior, para diagnóstico e correção da patologia.

Conforme documento emitido pelo **CAIS-GERREG** 0038695244, anexo ao processo nº 0020.008760/2023-21 alusivo ao mandado judicial, o exame solicitado não encontra-se disponibilizado para realização junto ao Estado.

Diante do exposto, considerando que a família da paciente não possui condições financeiras de custear o tratamento, justificamos a necessidade da presente contratação com objetivo de fornecer ao paciente condições de tratamento.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Local de Execução dos Serviços e Horário de Entrega:

3.1.1. A empresa vencedora deverá fornecer as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive local adequado e de acordo com as normas vigentes, bem como, mão de obra e todos os materiais necessários ao serviço sem qualquer ônus ao Estado.

3.2. Prazo para Início da Execução dos Serviços:

3.2.1. A realização do exame deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde, com definição da quantidade no prazo de até **48(quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho, em razão da urgência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.301.2084.4005 - ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais

5. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. A estimativa da despesa foi realizada conforme demonstrado no [Relatório de Pesquisa de Preços](#), que dispõe sobre o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa prévia de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em atendimento ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, resultando no valor estimado, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Realização de exame de broncoscopia de via aérea inferior em paciente de 2(dois) anos de idade, conforme receituário médico em anexo.		
ITEM	COTAÇÃO/PESQUISAS DE PREÇOS	VALOR
1	Cotação Local - ENDOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 0044484208 (Conforme alínea IV)	R\$ 7.500,00
2	Portal www.compras.gov.br 0044522527 (contratações compatíveis não localizadas)	-
3	Banco de Preços www.bancodepreços.com.br (contratações compatíveis não localizadas)	-
4	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (contratações compatíveis não localizadas)	-
6	VALOR ESTIMANDO	R\$ 7.500,00

5.2. DO PAGAMENTO

5.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item;

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.11. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas que estejam enquadradas sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos.

8.2. **Habilitação Jurídica**

8.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

8.2.2. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3. **Qualificação Econômico Financeira**

8.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4. **Regularidade Fiscal**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)

8.4.2. Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal

8.4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais

8.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais

8.4.5. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)

8.5. **Regularização Trabalhista**

8.5.1. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.6. **Qualificação Técnica**

8.6.1. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa vigente, expedido por órgão estadual e/ou municipal competente.

8.6.2. Alvará sanitário ou licença sanitária vigente, emitido por órgão estadual e/ou municipal competente.

8.7. **Declaração**

8.7.1. Declaração formal de que os sócios da empresa, não ocupam cargo público.

9. **DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. **Da Contratante**

9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/93, deverá:

9.1.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.1.1.2. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço.

9.1.1.3. Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações.

9.1.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis caso seja necessário.

9.1.1.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

9.2. **Da Contratada**

9.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do objeto/prestação do serviço nos termos da legislação vigente.

9.2.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.2.3. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a prestação do serviço.

9.2.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas no contrato.

9.2.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

9.2.6. A(s) CONTRATADA(S) deverá (ao) possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

9.2.7. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente boa qualidade da prestação de serviços respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

9.2.8. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do objeto, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S).

9.2.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.2.10. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a(s) CONTRATADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.2.11. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.2.12. A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência, bem como todo material, insumos e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

9.2.13. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega dos materiais, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

10. SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

d) Apresentação de documentação falsa;

g) Comportamento inidôneo;

j) Fraude fiscal;

m) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

11.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

11.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato da Unidade de Saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser inseridas no sistema do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), devendo conter: Valor unitário e total e especificação completa do objeto.

12.2. O critério de julgamento das Propostas será pelo **Menor Valor Global**.

12.3. A proposta deverá constar o preço expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas ou custos com materiais, instrumentos, mão de obra, impostos, taxas, seguro, depreciação, emolumentos e quaisquer outros que direta ou indiretamente venha ocorrer na execução dos serviços.

13. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

13.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 13.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 13.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 13.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 13.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 13.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 13.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 13.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 13.10.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 13.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 13.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 13.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.11.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 13.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 13.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 13.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 13.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

14. FASE DE LANCES

- 14.1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no aviso.
- 14.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 14.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins

do Aviso de Contratação Direta.

14.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

14.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

14.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

14.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

14.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

15.2. Caso o preço da proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

15.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

15.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

15.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

15.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

15.5. **A proposta final deverá ser apresentada conforme SAMS modelo no ANEXO I do Termo de Referência.**

15.5.1. É facultado ao agente público que estiver conduzindo o certame prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Nos casos de fornecimento de materiais, não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

15.7.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.7.4. Que contiver vícios insanáveis;

15.7.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas ou em seus anexos;

15.7.6. Apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

15.7.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

15.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

15.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

15.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

15.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços ofertados pela CONTRATADA deverão, no que couber atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle, qualidade e segurança.

16.2. Qualquer tolerância da Administração Pública (Contratante) quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD			
Processo Administrativo: 0036.057346/2023-77	Fonte de Recurso: 1.500.0.01002; 2.500.0.01002.	Programa Atividade: 17.012.10.301.2084.4005 - ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	Elemento de Despesa: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	Autorização SESAU-SE	
Exposição de Motivo:		Contratação de empresa especializada em realização de exame de broncoscopia de via aérea inferior para atender a paciente infantil O. C. T. F. de 02(dois) anos de idade , através de dispensa de licitação na forma eletrônica, em conformidade com o disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, conforme Pedido Médico .			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Realização de exame de broncoscopia de via aérea inferior em paciente de 2(dois) anos de idade, conforme receituário médico em anexo..	Serviço	1		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU		Valor da Proposta:
	Data:	Fone:			Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:			Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato.					



**DRA. GREYCE LAÍS DO
NASCIMENTO MUSSOLIN**

RECEITUÁRIO MÉDICO

P//

SOLICITO:

1. BRONCOSCOPIA PULMONAR DIAGNOSTICA

PACIENTE 1 ANO 10 MESES COM CARDIOPATIA COMPLEXA CONGÊNITA CORRIGIDA, EVOLUINDO COM NECESSIDADE DE TRAQUEOSTOMIA POR 1 ANO E 6 MESES, SENDO DECANULADA HÁ 2 MESES, PORÉM APÓS DECANULAÇÃO, PACIENTE INICIOU COM ORIFÍCIO COM SAÍDA DE AR E SECREÇÃO ABAIXO DE DECANULAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO PROVÁVEL FÍSTULA TRAQUEOCUTÂNEA, SENDO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE BRONCOSCOPIA DE VIA AÉREA INFERIOR PARA DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO DA PATOLOGIA.

CID Q24 / J95

2

Dra. Greyce L. N. Mussolin
Pneumologista Pediátrica
CRM/RO 5740 - RQE 2030

Dra. Greyce L. do Nascimento Mussolin
Pneumologista Pediátrica
CRM/RO 5740 - RQE 2030

26/01/23

Hospital dos Acidentados - Rua Luther King, 2399 - Jardim Clodoaldo - Cacoal-RO 78975-000
Telefones: (69) 3443-0700 / (69) 9.9205-7229
Center Clínica - Avenida Transcontinental, 1022 - Casa Preta - Ji-Paraná-RO 76907-552
Telefone: (69) 9.9968-1906



TXNoY2TOFR5ZnZVNJRibGVBCUREMXZiWmV2SkRUMHVrUTfkZGkyU1pteU1sbVpVkdib2JSbzcxNTNqWmxBT2MzVUdzcTNNVGdFPQ==
Assinado eletronicamente por: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - 01/05/2023 23:45:53
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050123455800000000086540255>
Número do documento: 23050123455800000000086540255

Num. 90143731 - Pág. 8



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/12/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Mirella Ruzzene de Brito**, **Gerente**, em 26/12/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Almeida Bressan, Médico(a)**, em 26/12/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 26/12/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044541110** e o código CRC **FC958F17**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.057346/2023-77

SEI nº 0044541110